

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.____

Rubrica: FLS 5075734-2

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2017

PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS

NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.____

Rubrica: FLS 5075734-2

ÍNDICE

- 1. INTRODUÇÃO
- 2. DO OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA
- 3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA
- 4. ABERTURA
- 5. RECURSOS ORCAMENTÁRIOS
- 6. TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO
- 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 8. CREDENCIAMENTO
- 9. CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS
- 10. PROPOSTA DE PREÇOS
- 11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
- 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13. DO CADASTRO DE RESERVA
- 14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA
- 15. DA HABILITAÇÃO
- 16. DO CATÁLOGO E DAS AMOSTRAS
- 17. RECURSOS
- 18. ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- 20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



www.fundacaosaude.rj.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.____

Rubrica: FLS 5075734-2

- 21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE
- 23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
- 25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
- 26. DISPOSIÇÕES GERAIS





SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.____

Rubrica: FLS 5075734-2

DIRETORIA AMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2017

PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS

NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: E-08/007/0923/2017

PAM SRP: 110/2017

PROPOSTA DE PREÇOS Nº 67/2017

1. INTRODUÇÃO

Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 118 de 29 de novembro de 2007, da Lei nº. 5164 de 17 de dezembro de 2007, do Decreto nº. 43.124 de 29 de setembro de 2011, Lei nº 6.304 de 28 de agosto de 2012 e Decreto nº 41.135/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, com sede situada na Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, torna público que, devidamente autorizada pelo Diretor Executivo, na forma do disposto no processo administrativo nº E-08/007/0923/2017, no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade





SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, que será regido pelas Leis Federais n°s 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n°s 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto n° 44.857, de 27 de junho de 2014, pela Lei Estadual n° 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual n.° 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG n° 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

- **1.2** Poderão participar desta licitação, **exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ME e EP,** assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, *caput*, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.
- **1.3** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.4** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, compreendida nestes a publicação em jornal de grande circulação nas hipóteses previstas no artigo 10, inciso I, do Decreto n.º 31.864, de 16.09.2002, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.





SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

1.5 O edital se encontra disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a entrega de 01 resma de papel A4, no endereço da sede da FUNDAÇÃO SAÚDE, indicado no subitem 1.1, no horário das 09 horas às 17 horas na Coordenação de Licitação.

1.6 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no subitem 1.1, de 09 até 18 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico licitação @fs.rj.gov.br, até às 18h do último dia do prazo referido.

1.6.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.7 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, encaminhando por meio de correio eletrônico para o e-mail <u>licitacao@fs.rj.gov.br</u>, ou por escrito, protocolando no endereço da FUNDAÇÃO SAÚDE, no endereço indicado no subitem 1.1, das 09 às 18 horas, na Coordenação de Licitação.

1.7.1 Caberá ao Diretor Executivo decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

1.8 Tanto as respostas às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br, pelo nº (**20077**), na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.____

Rubrica: FLS 5075734-2

2 OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste pregão é o registro de preços para a aquisição de REAGENTES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE TESTES NÃO AUTOMATIZADOS, PARA DIAGNÓSTICO/CONFIRMAÇÃO DE SÍFILIS, DOENÇAS DE CHAGAS E DOENÇAS AUTO-IMUNES, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo 01, com as seguintes características:

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	137202	REAGENTE SÍFILIS , TIPO: QUALITATIVO E SEMI- QUANTITATIVO EM PLASMA E SORO, MÉTODO: HEMAGLUTINAÇÃO INDIRETA, APRESENTAÇÃO: KIT, APLICAÇÃO: DETECÇÃO ANTICORPOS ANTI- TREPONEMA PALLIDUM, FORMA FORNECIMENTO: TESTE. Especificação complementar: Kit para determinação qualitativa e semi-quantitativa (TPHA), em soro e plasma humanos, de anticorpos anti-Treponema pallidum pela técnica de hemaglutinação indireta. Apresentação: teste. Código do item: 6810.076.0009	UN	1.600	R\$ 3,22
2	137679	REAGENTE SÍFILIS, TIPO: SUSPENSÃO ANTIGÊNICA ESTABILIZADA, MÉTODO: FLOCULAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE, APLICAÇÃO: NÃO TREPONÊMICO VDRL , FORMA FORNECIMENTO: TESTE. Especificação complementar: Suspensão antigênica estabilizada para realização do teste não treponêmico VDRL. Apresentação: teste. Código do item: 6810.076.0011	UN	14.500	R\$ 0,25
3	137203	REAGENTE SÍFILIS, TIPO: FTA-ABS, MÉTODO: IMUNOFLUORESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO: KIT, APLICAÇÃO: DETECÇÃO ANTICORPOS ANTITREPONEMA PALLIDUM, FORMA FORNECIMENTO: TESTE. Especificação complementar: Kit para pesquisa de anticorpos anti-Treponema pallidum, em soro humano, pela técnica de imunofluorescência indireta. Apresentação: teste. Código do item: 6810.076.0010	UN	400	R\$ 7,00





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.____

Rubrica: FLS 5075734-2

4	28500	SOLUÇÃO PBS LIOFILIZADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, APLICAÇÃO: REAÇÕES DE IMUNOFLUORESCÊNCIA. Especificação complementar: Tampão Salina Fosfato, liofilizado, pH 7,2, para utilização em técnicas de imunofluorescência. Apresentação: frasco para 1L. Código do item: 6810.115.0001	UN	52	R\$ 38,59
5	137292	TESTE ANTICORPOS NUCLEARES, COMPOSIÇÃO: PAAC, PESQUISA DE AUTO ANTICORPOS EM CÉLULAS HEP-2, SORO E PLASMA, APLICAÇÃO: IMUNOFLUORESCÊNCIA INDIRETA COM INCUBAÇÃO TITERPLANE, LÂMINAS DE POLIPROPILENO E HIDROFÓBICAS, FORMA FORNECIMENTO: TESTE. Especificação complementar: Kit reagente para pesquisa de auto-anticorpos em células HEp-2, em soro e plasma humanos, pela técnica de Imunofluorescência indireta com incubação "titerplane", lâminas de polipropileno e hidrofóbicas. Contendo controle reagente/positivo com título e padrão conhecidos. kit completo contendo controle não reagente e reagente (padrão especificado), conjugado (titulado), tampão, lâminas com antígenos adsorvidos e demais insumos, inclusive os descartáveis, para sua execução. Todos os reagentes devem ser prontos para uso, com exceção do tampão que pode ser na forma concentrada. Apresentação ideal entre 100 a 200 testes. Código do item: 6810.135.0004	UN	1.000	R\$ 5,04
6	136941	TESTE TRYPANOSOMA CRUZI, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO COM CONTROLE, MÉTODO: IMUNOFLUORESCÊNCIA INDIRETA, COMPOSIÇÃO: SUSPENSÃO DE T. CRUZI FIZXADA EM LÂMINA DE MICROSCOPIA, APLICAÇÃO: DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA DOENÇA DE CHAGAS, FORMA FORNECIMENTO: TESTE. Especificação complementar: Kit reagente para pesquisa de anticorpos anti-Trypanosoma cruzi, em soro humano, por imunofluorescência indireta, controles não reagente e reagente, conjugado (titulado), tampão, lâminas com antígenos adsorvidos e demais insumos, inclusive os descartáveis, para sua execução. Os reagentes devem ser prontos para uso, com exceção do tampão que pode ser na forma concentrada. Código do Item: 6810.179.0008	UN	480	R\$ 4,11
7	146644	TESTE TRYPANOSOMA CRUZY, APRESENTACAO: FRASCO, METODO: IMUNOFLUORESCENCIA, COMPOSICAO: POOL DE SOROS REAGENTES PARA TRYPANOSOMA CRUZI, APLICACAO: MONITORAMENTO DE REACOES DE IMUNOFLUORESCENCIA PARA DOENCA DE CHAGAS, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO. Especificação complementar: Controle Interno da Qualidade, com título conhecido, para ser utilizado em reação de pesquisa de anticorpos anti- Trypanosoma cruzi pela técnica de imunofluorescência indireta. Apresentação: frasco. Código do Item: 6810.179.0011	UN	12	R\$ 4,11





SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

2.2 Os bens objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, ora

denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

2.2.1 A ata de registro de preços (Anexo 11) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou

entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados

ÓRGÃOS ADERENTES.

2.2.1.1 Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou

entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições

de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no

Termo de Referência.

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não

ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem

poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item

desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO

GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

2.5 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de

Referência.

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao

quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução

da Ata de Registro de Preços.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017

Rubrica: FLS 5075734-2

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666, de 1993.

3 PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

- 1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do instrumento no D.O.E.R.J.
- 3.1 As quantidades dos itens indicadas no subitem 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.
- 3.2 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do envio da Nota de Empenho, que será realizado mediante correspondência eletrônica (e-mail).

4 ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Data	Horário
Início acolhimento das propostas	14/11/2017	12:00
Limite acolhimento das propostas	01/12/2017	10:30
Data de abertura das propostas	01/12/2017	10:35





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.____

Rubrica: FLS 5075734-2

Data da realização do Pregão	01/12/2017	10:40	
Processo N°	E-08/007/0923/2017		
Tipo	Menor Preço Unitário por item		
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis		
Data da publicação	14/11/2017		
Portal Eletrônico	www.compras.rj.gov.br		
Número da licitação no portal	20077		
Validade da Proposta	120 dias		

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

6 TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

- **6.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**
- **6.2** Em razão dos valores unitários máximos estipulados pela Administração através de estimativa de mercado (quadro do item 2.1.), dá-se para a presente aquisição o valor





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.____

Rubrica: FLS 5075734-2

total estimado de R\$ 20.645,80 (vinte mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste pregão eletrônico as pessoas físicas ou jurídicas que atuem

em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro

de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

7.2 Esta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno

Porte – ME e EP, assim como ao empresário individual e às cooperativas enquadradas no

art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece

a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, caput,

do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

7.3 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração

Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos

III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.4 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo

econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso

um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão

levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.5 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou

financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de

5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica

ou financeiramente a outra empresa.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

7.6 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9° da Lei n.º 8.666/93.

8 CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente

credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três

dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5°, parágrafo 2° do

Decreto nº 31.864/02.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

8.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico

www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na

parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um

manual orientando o preenchimento.

8.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações tais como:

pessoas que irão operar o SIGA, Classes dos itens de Materiais e Serviços que

comercializa e informação de todos os sócios e representantes legais do licitante. Após

essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no portal, um arquivo

contendo o respectivo Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Este

Termo de Responsabilidade deverá ser enviado pelo licitante, juntamente com a

documentação requerida, para a SEPLAG - Secretaria de Planejamento e Gestão, no

endereço informado no portal.

8.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará

para o e-mail informado pelo próprio licitante, a chave de identificação e a senha pessoal

e intransferível para acesso às funcionalidades do SIGA.



SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo

Fundação Saúde

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à

SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos

decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a

SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade

técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9 CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão

eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha

privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio

do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do

acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.1.1 Para o encaminhamento da proposta de preços, no período estabelecido no subitem

4.1 deste edital, o sistema eletrônico estará disponível permanentemente, 24 (vinte e

quatro) horas por dia. Para todas as atividades em que seja exigida a interatividade entre o

licitante e o Pregoeiro, o sistema eletrônico ficará disponível de segunda a sexta-feira, no

horário das 09h às 18h, exceto feriados.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu

nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.____

Rubrica: FLS 5075734-2

9.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 O licitante deverá declarar em campo próprio, no momento do envio da sua

proposta de preços, junto ao SIGA, que:

a) cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro

de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do art. 2º do Decreto estadual nº

42.063, de 06 de outubro de 2009;

b) cumpre os requisitos de habilitação previstos neste edital;

c) a proposta está de acordo com as exigências previstas neste edital e que a mesma

foi elaborada de forma independente conforme instituído pelo Decreto Estadual nº

43.150, de 24 de agosto de 2011.

d) não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em

licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar

por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal,

cujos efeitos ainda vigorem.

9.5 Em caso de não atendimento do contido no subitem 8.4, o licitante será

desclassificado do certame.

10 PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do

SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação

da marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta

anteriormente apresentada.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo 02,

somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta

final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações

adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou

seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes,

utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do

licitante.

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo

admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada

material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato,

bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas

fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do

objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de

pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro,

deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio

CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução

SER nº. 121/2004, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 No caso de licitação cujo objeto seja a aquisição de medicamentos, os licitantes

deverão observar o teto de preço estabelecido pela CMED - Câmara de Regulação do

Mercado de Medicamentos, pelo qual entes da Administração Pública podem adquirir



SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.____

Rubrica: FLS 5075734-2

medicamentos dos laboratórios, distribuidores, farmácias e drogarias, conforme previsto nas disposições gerais do Termo de Referência (Anexo 01).

10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital,

aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas

quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 120 (cento e

vinte) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 04.

10.7.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período

de validade da proposta, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, e caso persista o interesse do

ÓRGÃO GERENCIADOR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta

por igual prazo.

11 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão de

abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da

conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar

lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do

seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no

horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal

finalidade.





SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas

regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado

pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de

mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo

real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção

dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem

prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a

sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação

expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat

mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a

reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento

iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente

determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de

lances.

11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar

solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da

sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso





SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.____

Rubrica: FLS 5075734-2

do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min,

tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de

lances e continuidade da disputa.

11.7.3 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de

preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto

no subitem 10.5.

11.7.4 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados

lances, sem prejuízo do disposto no item 12.3, será assegurada preferência como critério

de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b)

produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d)

produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos

prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e

que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o

sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço unitário por item, na forma do

item 06. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas

as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do

preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 02 (duas)

casas após a vírgula.

12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de

cada item do lote, conforme apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e consignados na

Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da

proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor

valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou,

quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste

Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e,

ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta

de menor preço tenho sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou

das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas

iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.2.1 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver

igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir

o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo § 2°,



SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.____

Rubrica: FLS 5075734-2

do art. 3°, da Lei n° 8.666/93 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

12.3.2.2. Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro

examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a

sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.3.2.3 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.7.3 e/ou subitem 12.3.2.1

deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado para que

seja obtido melhor preço.

12.4 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os

atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no

endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.5 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não

resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13 DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus

preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do

Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar

o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do

certame.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores

quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a

quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o

resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa

competitiva;

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor

igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão

classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada

para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos

registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o

disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro

colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:



SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.____

Rubrica: FLS 5075734-2

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,

ou no art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito

ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e

justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14 DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE

DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante

detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que

reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a

formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar na Coordenação de Licitação, no

endereço da Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, das 09h

às 17h, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de

lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da

participação em licitação e impedimento de contratar por qualquer órgão ou entidade da

Administração Estadual Direta ou Indireta e a declaração de inidoneidade para licitar e

contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e

Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 10 – Declaração de

inexistência de penalidade;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.____

Rubrica: FLS 5075734-2

b) os documentos de habilitação previstos no subitem 15.2 a 15.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando

a planilha de custos.

14.1.1 Serão admitidos todos documentos postados dentro do prazo de 03 (três) dias

úteis mencionado no item anterior, desde que sejam entregues na Coordenação de

Licitação em até 03 (três) dias úteis após a postagem pela empresa licitante, cujo

comprovante deverá ser apresentado ao Pregoeiro através do e-mail:

licitacao@fs.rj.gov.br.

14.2Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de

Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da

União.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no subitem

14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em

vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

14.3 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação

técnica previstos no item 15.5.

14.4Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação

indicados nos itens 15.2 a 15.6.

15 DA HABILITAÇÃO





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.____

Rubrica: FLS 5075734-2

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea <u>b</u>, do subitem 14.1 são os

Fundação Saúde

indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados,

conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação

respectiva;

d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova

de diretoria em exercício;

e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092

da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo

997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;



SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº

5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser

apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional

de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,

relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do

domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito

negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais

previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar

as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de

novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão

Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição

Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

(RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de

inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social,

está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social,

está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.____

Rubrica: FLS 5075734-2

Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, §2°, da CLT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na

forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação

habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de

assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de

pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias

úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente

posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que

tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento

do interessado, a critério exclusivo da Administração.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a

decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no

artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

15.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar

certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos

distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no

domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do

Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da

FUNDAÇÃO SAUDE



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

15.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando

emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1°, 2°, 3° e 4° Ofícios do Registro

de Distribuição.

15.4.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de

processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação

extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no

presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo

competente.

15.5 Qualificação Técnica

15.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s)

o(s) seguinte(s) documento(s):

a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário, conforme Leis 5.991/73 e

6360/76, RDC 153/2017 e IN n°. 16 de 26/04/2017 MS/ANVISA, nas seguintes

hipóteses:

a.1) Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário

competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento

que comprove seu pedido de revalidação, interposto dentro do prazo estipulado na lei

para que haja a renovação automática;

a.2) O cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de

Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos

que autorizam a substituição.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.____

Rubrica: FLS 5075734-2

b) Registro do material na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Os

insumos/equipamentos não são isentos de registro, conforme Lei 9.782 de1999 e

RDC ANVISA 185/2001. Os itens solicitados não são isentos de registro ANVISA,

conforme exposto pela Diretoria Técnico Assistencial em fl. 211 do Processo E-

08/007/923/2017; e

c) Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica), que comprove desempenho de

atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidades com o

objeto da licitação, através de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de

direito público ou privado. A comprovação da experiência prévia considerará até 50%

(cinquenta por cento) do objeto a ser contratado;

15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores (Art. 7º, inciso XXXIII, da

Constituição Federal)

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº

8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro

funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou

insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7°, inciso

XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo 03 – Declaração para atendimento

ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar

nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo 04 -

Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e

cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007



SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

15.8 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria

de Recursos Logísticos - SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão -

SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens

15.2; 15.3; alínea a, do subitem 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os

demais documentos previstos no item 15.

15.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no

original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos,

da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo,

reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será

declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na

hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Diretor Executivo na hipótese de existência

de recursos.

15.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará

a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e

procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for

necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo

licitante declarado vencedor.

16 DO CATÁLOGO E DAS AMOSTRAS

16.1 - O licitante vencedor deverá fornecer catálogo do fabricante constando a descrição

para análise técnica, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a solicitação da

Fundação de Saúde pelo(a) Pregoeiro(a) no campo de mensagem do SIGA.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.____

Rubrica: FLS 5075734-2

16.1.1 - O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço:

FUNDAÇÃO SAÚDE – Av. Padre Leonel Franca, 248 Gávea - Rio de Janeiro/RJ –

Brasil – CEP: 22461-000; Tel.: 55 (21) 2334-5010 - Diretoria Técnico Assistencial.

16.1.2 - A unidade terá um prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega do

catálogo, para análise do mesmo e identificação da necessidade de amostras.

16.1.3 - A apresentação do catálogo é necessária, considerando que o fornecimento de

amostras fica dispensado caso os reagentes já sejam utilizados e/ou avaliados pelo

HEMORIO nos últimos 12 meses.

16.1.4 – Caso o catálogo seja insuficiente para verificar se a descrição técnica do produto

corresponde à exigência do edital, serão solicitadas amostras para avaliação.

16.2. Da apresentação das amostras:

16.2.1. Para validação o licitante vencedor deverá fornecer 20 amostras-teste dos itens,

incluindo todos os reagentes e acessórios necessários para execução da análise, com os

respectivos manuais e bulas em língua portuguesa, além de amostras-referência

(clínicas/comerciais). Ressalva-se que as amostras- referência tem que apresentar

resultados definidos pela mesma técnica a ser validada e condições (ex.: não hemolisadas,

não lipêmicas e sem contaminação microbiológica) adequadas para análise.

16.2.2. As amostras devem ser entregues no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após

a solicitação da Fundação de Saúde pelo(a) Pregoeiro(a) no campo de mensagem do

SIGA.

16.2.3 A validade das amostras-teste e referência deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta)

dias, a contar da data de chegada à Unidade.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.____

Rubrica: FLS 5075734-2

16.2.4. A validação dos itens deverá estar concluída dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da entrega das amostras na Unidade.

16.2.5. Os técnicos da área específica da unidade, sob a supervisão da Direção Técnica,

deverão elaborar um parecer técnico e preencher a ficha de avaliação enviada pela

Fundação Saúde. A Unidade terá um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da

entrega do produto, para elaboração do parecer técnico. Este prazo contempla os

processos de análise e, se necessárias, reanálise do material.

16.2.6. Local de entrega das amostras: As amostras solicitadas para validação deverão

ser entregues no seguinte endereço: HEMORIO - Rua Frei Caneca nº 08, sala 336,

Centro, Rio de Janeiro, RJ. Serviço de Planejamento - Tel. 2505-6750/0750 - ramal

2251/2224.

16.2.7. A entrega de amostras para avaliação deverá ser precedida de agendamento por e-

mail com o setor de licitações da FS e com o HEMORIO: Hemorio:

svpl@hemorio.rj.gov.br; Fundação Saúde: licitacao@fs.rj.gov.br

16.2.8. Critérios de julgamento das amostras:

a) Serão analisadas 20 amostras-referência.

b) Volume: só poderá ser definido após análise da bula do kit reagente.

c) Quantitativo de testes necessários: 20 (vinte).

d) Os resultados obtidos com o método teste (em validação) serão comparados com os

resultados previamente estabelecidos para a amostra-referência.

e) Critério de aprovação do método teste - os resultados obtidos com o método teste

apresentarem concordância de 100% com os resultados previamente estabelecidos

para a amostra-referência.



SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.____

Rubrica: FLS 5075734-2

16.3 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada,

devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

16.4 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o

consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em

relação à amostra.

17 **RECURSOS**

17.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do

SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro

expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3

(três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a

contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do

processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o

e-mail (licitacao@fs.rj.gov.br) ou para o fax (2234-5042), com posterior envio do

original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis,

contados a partir da declaração de vencedor do certame.

17.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso

apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 17.1.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do

direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

17.6 As razões de recursos serão dirigidas ao Diretor Executivo por intermédio do

pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse

mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao

arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor Executivo. Havendo

interposição de recurso, após o julgamento, o Diretor Executivo adjudicará e homologará

o procedimento.

18.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor Executivo, o licitante

vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do

licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão

convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para

a lavratura da ata de registro de preços.

18.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os

ÓRGÃOS PARTICIPANTES e as condições a serem praticadas, conforme definido

neste edital e no Anexo 01 – Termo de Referência.

18.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim

como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem

classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.____

Rubrica: FLS 5075734-2

Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 05, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

18.4 Na hipótese de não atendimento do subitem 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º

8.666/93.

18.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado,

sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter

retornado à fase de habilitação pelo Diretor Executivo, poderá o Pregoeiro examinar as

ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a

apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de

Reserva mencionado no item 13.

18.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os

fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIADOR, os

ÓRGÃOS PARTICIPANTES e os ÓRGÃOS ADERENTES estarão aptos a proceder

aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas

as condições do item 22.

18.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de

Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de

preços.





Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.____

Rubrica: FLS 5075734-2

19 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- **b)** acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- **d**) publicar trimestralmente no Diário Oficial do Estado os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.
- 20 A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
- **20.1** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo 01 Termo de Referência.
- 20.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.





SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.____

Rubrica: FLS 5075734-2

20.3 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES

promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de

validade da Ata de Registro de Preços.

20.4 A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS

PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no

artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão

verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de

Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União,

para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

20.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro

de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as

condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de

participação.

21 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS

PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações

realizadas por cada um deles.

21.2 O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.____

Rubrica: FLS 5075734-2

21.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão

ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua

agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo

CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa

expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente

naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta

corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou

contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período

de adimplemento de cada parcela.

21.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto,

devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do

CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua

contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de

ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira

pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e juros moratórios de

0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido

neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

21.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1°, alíneas <u>a</u>, <u>b</u>, <u>c</u> e <u>d</u>, do art. 2° da Resolução SER 047/2003.

22 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada à vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

22.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE.**

22.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE.**

22.5 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

22.6 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

22.7 Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações

contratualmente assumidas;

d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias

contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades

aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando se tratar dos órgãos ou

entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

22.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das

contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3 e 2.4

deste Edital.

23 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;



Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.____

Rubrica: FLS 5075734-2

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Fundação Saúde

pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de

1993, ou no art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002.

23.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>d</u> do subitem

23.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o

contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,

devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na

execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o

CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às

seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da

infração:

a) advertência;



Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.____

Rubrica: FLS 5075734-2

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração Estadual Direta e Indireta;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de

Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual Direta e

Indireta, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais

cominações legais.

24.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a

gravidade da falta cometida.

24.4 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta

cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.5 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante,

podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, pelo ÓRGÃO

PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO ADERENTE, em relação às respectivas

contratações.

24.5.1 Ressalvada a hipótese descrita no subitem 24.5, cabe ao **ÓRGÃO**

GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento

licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.





Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.__

Rubrica: FLS 5075734-2

24.6 A advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do subitem 24.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea <u>c</u>, do subitem 24.1, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo a decisão ser submetida à apreciação do Secretário de Estado de Saúde.

24.7.1 Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea <u>c</u>, do subitem 24.1, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo a decisão ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

24.8 A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do subitem 24.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24.9 A multa administrativa, prevista na alínea b, do subitem 24.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.____

Rubrica: FLS 5075734-2

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por

perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido

inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor

do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º

3.149/80.

24.10 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar

com a Administração Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea <u>c</u>, do subitem 24.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso,

sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

24.11 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública,

prevista na alínea d, do subitem 24.1, perdurará pelo tempo dos motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a

Administração Pública pelos prejuízos causados.

24.11.1 A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

24.12 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o

CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo

estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não

atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.____

Rubrica: FLS 5075734-2

de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.13 Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do subitem 23.1, e no subitem 24.12,

aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da

garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será

descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada

judicialmente.

24.14 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do

Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.15 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que

indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a

aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo

prazo e/ou valor, se for o caso.

24.15.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.15.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação

da defesa.

24.15.3 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do subitem 24.1, e no

prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do subitem 24.1.

24.15.4 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo Diretor

Executivo, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e

dos respectivos fundamentos jurídicos.



Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 FI

Rubrica: FLS 5075734-2

24.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo

Fundação Saúde

estipulado pelo Órgão ou Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5%

(cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais

sanções administrativas.

24.17 As penalidades previstas no subitem 24.1 também poderão ser aplicadas aos

licitantes e ao adjudicatário.

24.18 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções

de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela

Administração Estadual Direta ou Indireta e a declaração de inidoneidade para licitar e

contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e

Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio

de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

24.19 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO

GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

24.20 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a

Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o

extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades

citadas nas alíneas c e d do subitem 24.1, de modo a possibilitar a formalização da

extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do

Estado do Rio de Janeiro.

25 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL





SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017

Rubrica: FLS 5075734-2

25.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei

n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da

mesma lei

25.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a

responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do

Contrato.

25.3Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da

aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis,

contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO

GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE, conforme o

caso.

26 **DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 É facultada ao Pregoeiro ou ao Diretor Executivo, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar

originariamente da proposta.

26.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente

de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei

Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de

defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

26.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e

incluir-se-á o do término.



Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.____

Rubrica: FLS 5075734-2

26.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

Fundação Saúde

26.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo, com auxílio do

Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

26.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o

competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação,

contratação e execução dela decorrentes.

26.7 Os requerimentos de certidão de inteiro teor e de cópias de peças do processo

administrativo serão dirigidos ao Diretor Executivo da Fundação Saúde para fins de

análise e manifestação quanto ao atendimento dos requisitos legais exigidos com vistas

ao deferimento da certidão de inteiro teor, em consonância com as disposições contidas

nas legislações vigentes.

26.8 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis

caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade

dos fatos.

26.9 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 01	Termo de Referência
Anexo 02	Formulário de Proposta de Preços
Anexo 03	Modelo de Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei
	nº 8.666/93 (art. 7.°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal)
Anexo 04	Modelo de Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte,
	empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº
	11.488, de 2007
Anexo 05	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0923/2017

Data: 16/05/2017 Fls.____

Rubrica: FLS 5075734-2

Anexo 06	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo 07	Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo 08	Ficha de Declaração para Crédito em Conta
Anexo 09	Dados Cadastrais
Anexo 10	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 11	Ata de Registro de Preços

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2017.

João Paulo dos Reis Velloso Filho Diretor Executivo da Fundação Saúde - FS CRM 52.39703-0 ID 50791885

